



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº: 1542/2023

Pregão Eletrônico nº: 0025/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos urbanos na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS.

Recorrente: KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI – CNPJ: 27.409.076/0001-21

I - PRELIMINARES Trata-se de impugnação interposta TEMPESTIVAMENTE, pela empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI – CNPJ: 27.409.076/0001-21 sob nº 12476, impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0025/2023, em face do ato convocatório, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos urbanos. Alega o impugnante que o edital possui exigências (plano de trabalho, mapas viários e cadastro Ibama e Fepam) possivelmente restritivas.

II - DA TEMPESTIVIDADE A presente Impugnação é tempestiva, visto que interposta nesta data de 23/03/23, às 23h e 55min de quinta-feira, em estrita observância às previsões legais e editalícias, com a necessária antecedência de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da Sessão Pública de Abertura do Certame, que está prevista para o próximo dia 28/03/22, quarta-feira.

III- RESPOSTA UNIDADE TÉCNICA Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Encaminhadas as alegações, foram imediatamente respondidas pela unidade técnica, responsável pelo objeto:

“Quanto ao exposto pela empresa para impugnação

seguem abaixo as considerações

*1. plantas em *.dwg*

Estes arquivos em formato dwg são disponibilizados pela secretaria de planejamento do município, mediante pedido. O intuito de não disponibilizar mapa pronto é de que as empresas façam seu próprio roteiro ao que podem inclusive sugerir melhorias na sua proposta em relação ao que há atualmente.

Ainda, a ESCALA COMPATÍVEL “para bom engenheiro trata de ser uma escala que se possa ler textos e visualizar o conjunto de traços na referida planta apresentada”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Mesmo assim, já que a empresa alega que não tem tempo hábil pelo prazo do edital publicado, segue os 2 arquivos **prontos** (coleta e container) para que o usufruam para seu plano de trabalho.*

2. Quanto ao plano de trabalho

Quanto ao plano de trabalho, observa-se que do edital, houve digitalização do texto parte do projeto básico por questão de assinaturas da equipe que o elaborou. Cabendo solicitar ao setor de licitações copia aberta do projeto básico disponibilizado pela comissão EM SUA ÍNTEGRA caso deseje para uma elaboração de "PLANO DE TRABALHO" ao qual desejam apresentar proposta e futura execução, não sendo procedente a alegação de ilegalidade ou dificuldade em fazê-lo por excesso de páginas em pdf ou criptografados.

3. Cadastro Técnico Federal

Quanto ao item "Da análise ao edital e seus anexos, constatamos a ilegalidade de exigência QUALIFICAÇÃO TÉCNICA especificamente subitem 10.3 O conhecido Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)", caso julguem que não é expresse a sua obrigatoriedade em lei, declarem esta situação em documento específico e será analisado pela comissão de elaboração do projeto básico.

Assim, por fim, não vemos necessidade de suspensão do certame de coleta, já que sanadas as dúvidas apresentadas e arquivos disponibilizados."

IV - DA ANÁLISE

A finalidade da licitação é de satisfazer o interesse público e buscar a proposta mais vantajosa, respeitando os princípios constitucionais e administrativos.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios.

Considerando que as razões versam sobre exigências técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

V - DECISÃO

Decido por conhecer o recurso administrativo apresentado pela empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 27.409.076/0001-21, visto que tempestivo e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se inalteradas as condições previstas, considerando o argumento trazido pela área técnica demandante, relativo ao Pregão Eletrônico nº 0025/2023.


Liane Ferreira Mora
Pregoeira

Sant'Ana do Livramento, 24 de março de 2023